



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.628/2.019**

Autor: PM

Origem: PL/GP 004/19

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações visando implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e dá outras providências.”*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada no dia 07/03/19 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver ações necessárias para a construção de Unidades Habitacionais, por intermédio de Termo de Adesão aos programas Habitacionais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e do Governo Federal, firmados com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, BACEM e Ministério das Cidades.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar aos Programas, através dos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos Financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando à complementação dos recursos necessários à produção de Unidades Habitacionais.

**Art. 3º** Os Projetos de Habitação Popular dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), serão desenvolvidos mediante planejamento global, devendo envolver as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Obras e Secretaria da Cidade/Habitação.

**Parágrafo único.** *As unidades habitacionais não poderão ter área útil construída inferior a 42,00 m<sup>2</sup> (quarenta e dois metros quadrados).*

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar às famílias beneficiadas pelo Programa um total de 60 (sessenta) imóveis, localizados na área urbana da cidade de Amambai/MS, situados no loteamento Pôr do Sol do Sol II, com matrículas averbadas em nome da Prefeitura Municipal de Amambai no Cartório de Registro de Imóveis, a seguir identificados:

I – Quadra 07, Lotes 13 ao 22;

II – Quadra 02, Lotes 01 ao 8;

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7431 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

- III – Quadra 03, Lotes 01 ao 8;
- IV – Quadra 06, Lotes 01 ao 6, 9 e 10;
- V – Quadra 08, Lotes 01 ao 6;
- VI – Quadra 09, Lotes 01 ao 20.

**Art. 5º.** Os referidos lotes serão doados as famílias dos beneficiários que forem selecionados pela Secretaria Municipal da Cidade/Habitação, junto ao Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, com a finalidade exclusiva de Construção de moradias habitacionais de Interesse Social, em conformidade com as normas estabelecidas no programa Minha casa, Minha Vida na Faixa 1,5 e 2,0.

**Art. 6º.** As famílias beneficiadas terão o encargo de utilizar os imóveis doados exclusivamente para a Construção de Unidades Habitacionais, na modalidade ora apresentada.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Adesão aos Programas Habitacionais do Governo Federal através do Ministério das Cidades e ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com Empresa de Construção Civil habilitada junto à Caixa Econômica Federal de acordo com as regras do Programa de Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da implantação e execução da Presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias consignadas no Orçamento Anual vigente e suplementadas com contrapartidas complementares quando necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**JAURO BITTENCURT MORETTO**  
Secretario Municipal de Gestão  
Pulicado no DOM ASSOMASUL  
Diário nº 2314Fls.004  
Em: 22/03/19

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7431 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS